CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26 / 04 / 91
FUNCIONÁRIO

DATA 12/10/72

PROJETO DE LEI Nº 132/72

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir à Secretaria da Saúde o credito suplementar de Cr$ 29.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 52

LEI Nº 4085 DE 27/10/72 Sancionada

DIOM Nº 5030 DE 30/10/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 040851972
Projeto: 01321972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 4085 DE 27 DE outubro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$29.000,00 / para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$29.000,00(vinte e nove mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$1,00

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.008 - Manutenção dos Serviços de Assistência Dentária e Médica Sanitário Geral no Município de Fortaleza

4.1.4.0 - Material Permanente..... 29.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de outubro de 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 52

Fortaleza, 11 de outubro de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 1893
Data 11 - 10 - 72

Sr. Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exª e demais Vereadores, para exame e apreciação, o Projeto de Lei, anexo que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento:

O presente Projeto de Lei possibilitará auxílio do Executivo Municipal, através de reforço orçamentário, à Secretaria de Saúde do Municipio, para que continue no seu trabalho de atendimento à coletividade, dentro das metas da atual administração.

Há necessidade de material permanente para a manutenção dos Serviços de Assistência Dentária e Médico-Sanitária Geral no Município de Fortaleza, razão pela qual, este Projeto se reveste da maior importância.

A sua aprovação por V. Exªs, trará aos nossos munícipes, a certeza da continuidade de serviços do maior interesse social.

Na oportunidade, testemunhamos a V. Exª e demais dignos pares, protestos de estima e consideração.

José Aluízio da Silva Soares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Aprovado em 1a. discussão
12 / 10 / 1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 132, DE DE OUTUBRO DE 1972.

A Comissão de Finanças
12 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em 2a. discussão
20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.008 - Manutenção dos Serviços de Assistência Dentária e Médico-Sanitária Geral no Município de Fortaleza

4.1.4.0 - Material Permanente..... Cr$ 29.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação Final
20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 19/10/1972
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 31/72
AO PROJETO DE LEI Nº 132/72 (Mensagem nº 52)

Atravéw de sua mensagem nº 52, o Sr. Prefeito Municipal encaminheu à consideraçao deste Legislativo o incluso projeto de lei que " auteriza o Chefe do Executive Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), para reforço de detaçao consignada no vigente / Orçamento.

Visa o presente projeto de lei possibilitar auxílio ao Executivo Municipal, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar no seu trabalho de atendimento à coletividade, obedecendo as metas da atual administraçao.

Para a manutenção dos Serviços de Assistência Dentária e Médico-Sanitária Geral no Municipio de Fortaleza há necessidade de material permanente pata tal fim.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1972.

---------- Presidente

---------- Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 132/72

APROVADO
Em 25/10/1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o erédito suplementar de Cr$ 29.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o erédito suplementar de Cr$ 29.000,00 (vinte i nove mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$1,00

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.008 - Manutenção dos Serviços de Assistência Dentária e Médico-Sanitário Geral no Município de Fortaleza

4.1.4.0 - Material Permanente..... 29.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será/ feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1.972.

PRESIDENTE

CMF

AML

Of. nº 687

Fortaleza, 26 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Em conformidade do artigo 52 da Lei nº 3.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de // Cr$ 29.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Gomes
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em expediente
N e s t a